

#### CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, CLÍNICA MULTI EXAMES CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES COMPLEMENTARES, ODONTOLOGIA LTDA, situada a Av. de Cillo nº 1447 – bairro: Cidade Jardim I, cidade de Americana, estado de São Paulo, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 27.049.990/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA** e por outro lado **CONTRATANTE** devidamente qualificado no **contrato principal**. O **CONTRATANTE** declara neste ato a **ADESÃO** ao seguinte pacote de serviço: “**PLANO FUNERÁRIO JAF**” que inclui os seguintes benefícios:

Plano Funerário de R\$ 3.000,00, para o **TITULAR** do Cartão Saúde Família, sendo para morte acidental, natural ou homicídio, desde que, não seja por motivo de doença preexistente no dia da assinatura deste termo. Entende-se por prestação de serviços funerários – “**Assistência Funeral**”, o fornecimento pela **JAF ASSIST**, dos seguintes serviços e itens da Cláusula;

- I. Urna mortuária padrão Stander, com visor, varão;
- II. Ornamentação da urna em flores naturais ou artificiais,
- III. Remoção do corpo do local do falecimento até o velório
- IV. Higienização, tamponamento e desodorização,
- V. Paramentação da sala velório de acordo com credo religioso;
- VI. Cortejo para sepultamento;
- VII. Taxa de velório simples, somente em cemitérios municipais.
- VIII. Taxa de sepultamento, somente em cemitérios municipais;
- IX. 01 (uma) coroa de flores pequena;
- X. Registro de óbito, véu ou manto, velas,
- XI. Translado de 50 km partindo do local do óbito.
- XII. Apoio da equipe de atendimento 24 horas, se necessário desde a comunicação do óbito até o sepultamento.



#### CLÁUSULA 2ª – INÍCIO VIGÊNCIA

As condições necessárias para o início da vigência do serviço: “**PLANO FUNERÁRIO JAF**”, são:

- a) 30 (quarenta) dias de carência a partir do dia de pagamento da primeira mensalidade.
- b) Manutenção do benefício condicionado ao pagamento em dia da mensalidade, independente da forma de pagamento.
- c) No caso de pagamentos de parcelas em atraso, a cobertura também fica condicionada a 30 dias de carência após o acerto.
- d) Todo excedente que venha ocorrer acima de R\$3.000,00 será custeado pelo contratante ou aquele que estiver executando o funeral

O **CONTRATANTE**, DECLARA ter recebido todas as informações sobre a “**PLANO FUNERÁRIO JAF**”.

#### CLÁUSULA 3ª – ASSISTÊNCIAS PESSOAIS PARA O TITULAR.

- **Seguro Acidentes Pessoais** (MA – Morte Acidental) R\$ **28.000,00**
- **IPA** – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – R\$ **10.000,00**
- **Capitalização** – R\$ **10.000,00** – ( 01 sorteio mensal)
- **Assistência FLEX 24 horas** - Chaveiro, Eletricista, Encanador, Vidraceiro:
- **Assistência PET**
- **Socorro Amigo AUTO**

#### Coberturas e limites:

**Encanador, Eletricista, Vidraceiro e Chaveiro:** Ficarão por conta da prestadora as despesas decorrentes do deslocamento do prestador de serviços e da mão de obra do mesmo, empregada no local. Correrão por conta do participante/ segurado as despesas com reposição de peças e reparações, devendo o participante/ segurado, nestes casos, quitar os custos, diretamente junto ao prestador de serviço afiliado.

Cada um dos serviços está limitado à R\$**200,00** (duzentos reais) por evento e a 2 (duas) intervenções por ano.

**Assistência Pet:** **ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL** Em caso de acidente com o animal assistido, a Assistência 24h arcará com os gastos médicos referentes ao tratamento do animal. Limite: 01 utilização/ano; **até R\$ 200,00.**

**TRANSPORTE EMERGENCIAL** Remoção do animal assistido, em caso de emergência, através de meio de transporte mais adequado até clínica veterinária mais próxima. Limite: 01 utilização/ano; **até R\$ 150,00**

**HOSPEDAGEM** Em caso de evento que impossibilite o dono de cuidar do animal assistido, a Assistência 24h providenciará a hospedagem do animal em um hotel capacitado para cuidar do animal por determinado período. Limite: 01 utilização/ano; até 05 dias; R\$ **80,00 /dia**.

**Socorro Amigo Auto:**

Se o participante/segurado motorista do veículo não se sentir em condições físicas ou psicológicas de conduzir o veículo segurado para seu retorno à residência, e não havendo em sua companhia outra pessoa habilitada em condições de substituí-lo, a prestadora de serviços fornecerá um guincho para transportar o veículo segurado e um táxi para conduzir os ocupantes do veículo segurado até sua residência (cadastrada em apólice), onde o motorista do guincho deverá estacionar o veículo segurado em local indicado pelo condutor.

**CLÁUSULA 4ª – VALOR**

Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total da mensalidade passa a ser de R\$ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ reais ao mês, e a modalidade de pagamento será conforme opção do **CONTRATANTE** descrita no contrato principal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal.

Para todos os efeitos legais e de publicidade, acha-se o presente Aditivo de Contrato no endereço [www.cartaosaudefamilia.com.br/aditivo-JF](http://www.cartaosaudefamilia.com.br/aditivo-JF)

Este aditivo é válido junto ao contrato principal e sua ativação será realizada após confirmação de pagamento da mensalidade do atual aditivo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Beneficiário Principal**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_